

PUBLICILIZAÇÃO das Parcerias entre OSC e SPS Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2021						
I -	Data de assinatura da parceria:	09/02/2021				
	Identificação do instrumento de parceria:	Termo de Colaboração nº 01/2021				
	Órgão da administração pública responsável:	Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos				
II -	Nome da organização da sociedade civil:	INSTITUTO MARIA DA HORA				
	Inscrição no CNPJ nº:	06.750.574/0001-63				
III -	Descrição do objeto da parceria:	Estabelecer mútua cooperação entre o governo do Estado e o Instituto Maria da Hora, com a finalidade de execução de ações finalísticas no âmbito da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres na realização de oficinas de orientação profissional e cursos de qualificação profissional para as mulheres vítimas de violência.				
IV -	Valor total da parceria:	R\$		110.000,00		
	Valores liberados (valores das parcelas)* :	1ª	R\$	55.000,00		
		2ª	R\$	55.000,00		
V -	Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;					
PARCELA	VALOR	DATA DO PAGAMENTO	DATA PREVISTA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	PRAZO PARA ANÁLISE	RESULTADO CONCLUSIVO
1ª	R\$ 55.000,00	14/06/2022	De acordo com a LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2012 (Atualizada até a LC Nº 213, de 27/03/2020. Art. 49. Os entes, entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas que receberem recursos financeiros, na forma estabelecida nesta Lei, estarão sujeitos a prestar contas da sua boa e regular		De acordo com a LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2012 (Atualizada até a LC Nº 213, de 27/03/2020. Art. 51. Cabe ao órgão ou entidade concedente analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias,	De acordo com a LEI COMPLEMENTAR N.º 119/2012 (Atualizada até a LC Nº 213, de 27/03/2020. Art. 52. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão do dirigente máximo do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual que avaliará as contas: I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II – regulares com

2ª	R\$ 55.000,00	-	<p>aplicação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou instrumento congênere, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do Regulamento. - Prazo final: 30/12/2022</p>	<p>contados da data de apresentação pelos entes, entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.</p>	<p>ressaiva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.</p>
VI -	<p>Valor total da remuneração da equipe de trabalho: Funções que seus integrantes desempenham: Remuneração prevista para o respectivo exercício</p>		<p>Não há previsão de contratação por CLT no referente projeto.</p>		

Atualizado em 22.09.2022